



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **CONTRATO Nº 71/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MEDICAMENTOS.**

DATA: 24 de junho de 2019

PRAZO: 12 MESES, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 161.727,50

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2019

### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita com CNPJ 11.195.057/0001-00, Inscrição Estadual 194.163.016.118, com sede à Rua Arandu, 590, Jd São Paulo, em Avaré/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Cláudia Rodrigues dos Santos, portador do CPF 170.325.088-55 e do RG 24.928.076-0, ajustam o seguinte:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos.**

2.2. **Os medicamentos** deverão ser entregues, diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 3ª - DO PREÇO**

3.1. Pelo fornecimento dos medicamentos referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de:

13 - ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO GEL	SANKYO	10,00	R\$ 22,7000	R\$ 227,00
19 - ALISQUIRENO 150 MG	NOVARTIS	100,00	R\$ 4,2600	R\$ 426,00
21 - ALLOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	50,00	R\$ 0,2000	R\$ 10,00
22 - ALLOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	100,00	R\$ 0,4000	R\$ 40,00
24 - AMINAFTONE 75 MG	BALDACCI	250,00	R\$ 1,2700	R\$ 317,50
33 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 62,50 MG 100ML	SANDOZ	10,00	R\$ 18,0000	R\$ 180,00
34 - AMPICILINA 250 MG / 5 ML 150 ML COM SABOR	E MS	50,00	R\$ 27,0000	R\$ 1.350,00
38 - ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	250,00	R\$ 0,0500	R\$ 12,50
41 - BENZOATO DE BENZILA	HERTZ	800,00	R\$ 7,0000	R\$ 5.600,00



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

42 - BETAISTINA 16 MG	PRATI DONADUZZI	250,00	R\$ 0,2500	R\$ 62,50
43 - BETAISTINA 24 MG	PRATI DONADUZZI	400,00	R\$ 0,3400	R\$ 136,00
44 - BIMATOPROST COLIRIO 3 ML	GEOLAB	6,00	R\$ 44,0000	R\$ 264,00
45 - BRINZOLAMIDA COLÍRIO	NOVARTIS	6,00	R\$ 70,0000	R\$ 420,00
50 - BROMETO DE PINAVÉRICO 100 MG	E MS	250,00	R\$ 1,0000	R\$ 250,00
51 - BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG	BOEHRINGER	10,00	R\$ 310,0000	R\$ 3.100,00
54 - BROMOPRIDA 10 MG CAPS	PRATI DONADUZZI	100,00	R\$ 0,4000	R\$ 40,00
56 - BUDESONIDA 200 MCG	ACHE	6,00	R\$ 37,0000	R\$ 222,00
57 - BUDESONIDA NASAL 32 MCG	E MS	5,00	R\$ 14,0000	R\$ 70,00
58 - BUDESONIDA NASAL 50 MCG	ACHE	5,00	R\$ 30,0000	R\$ 150,00
59 - BUDESONIDA SPRAY 64 MCG-NASAL	ACHE	5,00	R\$ 40,0000	R\$ 200,00
63 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG	BIONATUS	800,00	R\$ 0,2500	R\$ 200,00
71 - CEFALEXINA 250 MG / 5 ML 150 ML	UNIÃO QUIMICA	25,00	R\$ 15,4000	R\$ 385,00
73 - CEMICIFUGA RACEMOSA 150 MG	MARJAN	50,00	R\$ 3,1500	R\$ 157,50
78 - CETOPROFENO 100MG IM 2ML	HIPOLABOR	50,00	R\$ 1,2800	R\$ 64,00
83 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	250,00	R\$ 0,3500	R\$ 87,50
84 - CIPOFIBRATO 100 MG	VITAMED	250,00	R\$ 0,6000	R\$ 150,00
90 - CLINDAMICINA 300 MG	E MS	200,00	R\$ 0,9600	R\$ 192,00
94 - CLONISCINATO DE LISINA 125 MG +	E MS	50,00	R\$ 1,3000	R\$ 65,00
96 - CLORETO DE POTASSIO 600 MG	NOVARTIS	100,00	R\$ 0,6600	R\$ 66,00
97 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100	MOMENTA	250,00	R\$ 0,8700	R\$ 217,50
105 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	E MS	450,00	R\$ 0,2500	R\$ 112,50
106 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	E MS	1.500,00	R\$ 0,2800	R\$ 420,00
107 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2%	ACHE	5,00	R\$ 26,0000	R\$ 130,00
112 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	2.800,00	R\$ 0,3300	R\$ 924,00
113 - CLORIDRATO DE MELTILFENIDATO	JANSSEN	100,00	R\$ 7,4500	R\$ 745,00
114 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36	JANSSEN	250,00	R\$ 10,3200	R\$ 2.580,00
115 - CLORIDRATO DE METILFENIDADO 54	JANSSEN	500,00	R\$ 10,3200	R\$ 5.160,00
116 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	CRISTALIA	500,00	R\$ 4,1800	R\$ 2.090,00
124 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	E MS	650,00	R\$ 0,5500	R\$ 357,50
128 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	PRATI DONADUZZI	150,00	R\$ 0,1500	R\$ 22,50
130 - CLOTRIMAZOL CREME	CIMED	20,00	R\$ 5,0000	R\$ 100,00
132 - CUMARINA+TROXERRUTINA	CIFARMA	500,00	R\$ 0,4000	R\$ 200,00
135 - DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	100,00	R\$ 0,5000	R\$ 50,00
136 - DEXAMETASONA CREME 15 GRAMAS	HIPOLABOR	5.000,00	R\$ 1,3000	R\$ 6.500,00
138 - DEXCLORFEMIRAMINA 2 MG	GEOLAB	500,00	R\$ 0,1500	R\$ 75,00
140 - DESOGESTREL 75 MCG	SANDOZ	150,00	R\$ 0,5000	R\$ 75,00
144 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS	TEUTO	100,00	R\$ 2,6000	R\$ 260,00
145 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25	ACHE	200,00	R\$ 1,1000	R\$ 220,00
147 - DIMENIDRATO 50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	TAKEDA	250,00	R\$ 0,6000	R\$ 150,00
152 - DIPIRONA 500 MG	PRATI DONADUZZI	200,00	R\$ 0,1500	R\$ 30,00
162 - ESOMEPRAZOL 40 MG	E MS	200,00	R\$ 2,9500	R\$ 590,00
167 - EZETIMIBA + SINVASTATINA 10 / 20	GERMED	400,00	R\$ 1,9900	R\$ 796,00
177 - FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO(EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) 1661,616 MG +	MEDLEY	500,00	R\$ 1,6000	R\$ 800,00
182 - GABAPENTINA 600 MG	E MS	500,00	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,00
183 - GATIFLOXACINO 0,3% + ACETATO DE	ALLERGAN	2,00	R\$ 63,0000	R\$ 126,00
184 - GINKO BILOBA 80 MG	BIONATUS	200,00	R\$ 0,6000	R\$ 120,00
191 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	500,00	R\$ 0,2500	R\$ 125,00
192 - HALOPERIDOL 0,2 % GOTAS	CRISTALIA	50,00	R\$ 4,5000	R\$ 225,00
206 - INSULINA LISPRO MIX 50 (50% INSULINA LISPRO E 50% INSULINA LISPRO PROTAMINA) REFIL 3 ML	LILLY	20,00	R\$ 49,0000	R\$ 980,00
215 - LANSOPRAZOL 30 MG	E MS	100,00	R\$ 1,5000	R\$ 150,00
222 - LEVONORGESTREL 0,15 MG +	CIFARMA	500,00	R\$ 1,5000	R\$ 750,00
228 - LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	ACHE	250,00	R\$ 0,3300	R\$ 82,50
229 - LIDOCAINA 2% GELEIA	HIPOLABOR	250,00	R\$ 2,5000	R\$ 625,00
230 - LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA	UNIÃO QUIMICA	100,00	R\$ 2,0000	R\$ 200,00
231 - LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA	ACHE	100,00	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,00
234 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	250,00	R\$ 0,3500	R\$ 87,50



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

239 - MESALAZINA 500 MG SUPOSITÓRIO	TAKEDA	200,00	R\$ 7,3000	R\$ 1.460,00
240 - MESALAZINA 400 MG	TAKEDA	200,00	R\$ 3,7000	R\$ 740,00
242 - MESALAZINA 800 MG	E MS	200,00	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
246 - MELOXICAM 15 MG	ZYDUS	200,00	R\$ 0,4000	R\$ 80,00
247 - MILILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	MARJAN	500,00	R\$ 3,2000	R\$ 1.600,00
248 - METILDOPA 250 MG	E MS	15.000,00	R\$ 0,4400	R\$ 6.600,00
249 - METILDOPA 500 MG	E MS	3.200,00	R\$ 0,8800	R\$ 2.816,00
252 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 20 ML	MARIOL	1.690,00	R\$ 1,7000	R\$ 2.873,00
256 - MUPIROCINA 20 MG CREME	PRATI DONADUZZI	10,00	R\$ 15,0000	R\$ 150,00
261 - NISTATINA 1000.000UI SOLUÇÃO	TEUTO	40,00	R\$ 9,0000	R\$ 360,00
272 - OXBUTININA 5 MG	APSEN	500,00	R\$ 0,8800	R\$ 440,00
275 - PANTOPRAZOL 20 MG	ACHE	300,00	R\$ 0,3000	R\$ 90,00
283 - PERMETRINA EMULSÃO TOPICA 60	CIMED	100,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,00
285 - POLICRESULENO SOLUÇÃO	TAKEDA	5,00	R\$ 24,0000	R\$ 120,00
286 - POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS	BAYER	5.000,00	R\$ 2,7500	R\$ 13.750,00
287 - POLIVITAMINICO GOTAS	BAYER	3.100,00	R\$ 18,0000	R\$ 55.800,00
288 - VITAMINAS E SAIS MINERAIS	NESTLE	5.400,00	R\$ 1,8000	R\$ 9.720,00
289 - PREDNISONA 20 MG	SANVAL	11.000,00	R\$ 0,1650	R\$ 1.815,00
290 - PREDNISONA 5MG	SANVAL	11.500,00	R\$ 0,0700	R\$ 805,00
293 - PROGESTERONA 200 MG	BESINS	600,00	R\$ 3,1600	R\$ 1.896,00
295 - PROPRANOLOL 40 MG	GEOLAB	50.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,00
297 - RAMIPRIL 5 MG+BESILATO DE	LIBBS	250,00	R\$ 1,7000	R\$ 425,00
299 - PROTETOR SOLAR FPS 60	FARMAX	10,00	R\$ 80,0000	R\$ 800,00
302 - RANITIDINA 150 MG	TEUTO	120,00	R\$ 0,3500	R\$ 42,00
303 - RISEDRONATO SODICO 35 MG	E MS	10,00	R\$ 12,0000	R\$ 120,00
305 - SAXAGLIPTINA 5 MG	ASTRAZENECA	250,00	R\$ 3,7000	R\$ 925,00
315 - SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO	GEOLAB	10,00	R\$ 10,0000	R\$ 100,00
316 - SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO POMADA OFTALMICA	GENON	30,00	R\$ 25,0000	R\$ 750,00
321 - TADALAFILA 5 MG (CIALIS)	EUROFARMA	25,00	R\$ 2,0000	R\$ 50,00
323 - TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML COLORIO	GEOLAB	2,00	R\$ 25,0000	R\$ 50,00
324 - TINIDAZOL 500 MG	WYETH	100,00	R\$ 3,4000	R\$ 340,00
325 - TICLOPIDINA 250 MG	MEDLEY	50,00	R\$ 0,7700	R\$ 38,50
326 - TIOCONAZOL+TINIDAZOL CREME VGINAL APLICADORES	E MS	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,00
331 - TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	LATINOFARMA	2,00	R\$ 37,0000	R\$ 74,00
334 - VALSARTANA 160 MG	NOVARTIS	350,00	R\$ 2,9000	R\$ 1.015,00
335 - VALSARTANA 320 MG	NOVARTIS	150,00	R\$ 2,9000	R\$ 435,00
337 - VILDAGLIPTINA 50 MG	NOVARTIS	25,00	R\$ 3,1000	R\$ 77,50
339 - VIRAMINAS D3 200 UI GOTAS 20 ML	HERTZ	15,00	R\$ 30,0000	R\$ 450,00
340 - VITA E 400 MG	TEUTO	100,00	R\$ 0,6000	R\$ 60,00
341 - XINOFOATO DE SAMETEROL, PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG	GSK	2,00	R\$ 130,0000	R\$ 260,00
345 - SECNIDAZOL 450 MG (30MG/ML) PÓ PARA DILUIÇÃO A 15ML: ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA	E MS	50,00	R\$ 12,0000	R\$ 600,00
349 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE. 100ML	E MS	30,00	R\$ 18,0000	R\$ 540,00
350 - MOMETASONA FUROATO SPRAY NASAL ACQUOSO	MANTECORP	360,00	R\$ 2,0000	R\$ 720,00
354 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	UNIÃO QUIMICA	10.000,00	R\$ 0,4000	R\$ 4.000,00
359 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	BIOSINTETICA	8.000,00	R\$ 0,1900	R\$ 1.520,00



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

360 - PANTOPRAZOL 40 MG	EUROFARMA	1.000,00	R\$ 0,2500	R\$ 250,00
366 - VALERIANA 50 MG	BIONATUS	1.000,00	R\$ 0,3500	R\$ 350,00
<b>Total Parcial:</b>				<b>R\$ 161.727,50</b>

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

### **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2019, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual:

156/ 153/ 154/ 155/ 160/ 139.

Unidade orçamentaria: 02.04.01

Funcional programática: 10.301.0044.2.140/ 10.302.0020.2.034/ 10.301.0043.2.139/ 10.301.0049.2.145/ 10.302.0020.2.037

Classificação da Despesa: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.30.00

### **Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

### **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos medicamentos sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA  
CNPJ Nº: 45.742.767/0001-01  
CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº: 11.195.057/0001-00  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 71/2019  
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2019  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
VALOR (R\$): 161.727,50

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 24 DE JUNHO DE 2019.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: LUIZ ANTONIO PERES - PREFEITO  
E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR  
E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato : 71/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 24 de junho de 2019.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: LUIZ ANTONIO PERES - PREFEITO

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_